



173/66

**CÓDIA**

**LEI Nº 1.609, DE 1ª DE NOVEMBRO DE 1.966**  
(Dispõe sobre a concessão de auxílio à  
2ª Feira de Ciências de Mogi das Cruzes)

**CARLOS ALBERTO LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS  
CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, um auxílio financeiro, no valor de CR\$. 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), ao Clube de Ciências "Dr. José Reis", órgão do Instituto de Educação "DR. WASHINGTON LUIZ", para ser aplicado na realização da 2ª. Feira de Ciências de Mogi das Cruzes e da 1ª. Feira Regional de Ciências do Alto Tietê, a serem levadas a efeito no período de 27 à 30 de Outubro de 1.966, nesta Cidade.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria de Governo, um crédito especial no valor de CR\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender a despesa decorrente da execução da presente lei.

**Artigo 3º** - Fica anulada, parcialmente, em CR\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a verba constante do Orçamento em vigor, codificada sob os números abaixo mencionados, a saber:

- 3500 ESCOLAS MUNICIPAIS
- 400061 - DESPESAS DE CAPITAL
- 410061 - INVESTIMENTOS
- 415061 - MATERIAL PERMANENTE .....CR\$ 1.500.000

**Artigo 4º** - O valor do crédito especial de que trata a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação mencionada no artigo anterior.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1ª de Novembro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 1 de Novembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,  
Diretor Administrativo - substa